

**LEI Nº 5.834 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica do Município de Araxá, através de sua Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar Convênio com a Associação Esportiva Chácara Dona Adélia, CNPJ nº 04.074.298/0001-35, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 3.811/2001, no sentido de que a entidade ceda espaço físico e equipamentos para o desenvolvimento de atividades esportivas pelos adolescentes e crianças atendidos pelo Programa "Espaços Multiuso" durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único.** O referido convênio faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente consignados sob a ficha orçamentária n.º 803.

**Parágrafo único.** O executivo destinará verba no orçamento do próximo ano para arcar com as despesas decorrentes do presente convênio.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão